



Portaria DGA nº 20/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR nº 17, de 07 de Abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, a servidora **Fernando Toshikazu Hirayama** -- Matrícula 307442, para:

- a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;
- b) emitir e assinar Nota de Empenho - NE correspondente a Autorizações de Fornecimentos -- AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
- d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93;
- e) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa NLD;
- f) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;
- g) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal nº 8.666/93;



- h) aprovar a escala e o gozo de férias, autorizar afastamentos a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transporte dos servidores da Divisão de Contratos, observadas as disposições específicas sobre a matéria;
- i) deferir pedidos de reajuste de preços contratualmente estabelecidos, ouvidos os órgãos técnicos;
- j) autorizar prorrogação de vigência de contratações, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, firmadas por meio de AF ou NE, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da referida Lei.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Lina Amaral Nakata
Diretora Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **LINA AMARAL NAKATA, DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 05/04/2024, às 11:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
678918D4 8F2A4861 81B64DFE B3A6A5D4



a matrícula, o Projeto de pesquisa assinado pelo aluno e pelo orientador pretendido. Deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando no mínimo 10 e no máximo 20 páginas, compreendendo: resumo, introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental; objetivos; plano de trabalho e cronograma de sua execução; material e métodos; forma de análise dos resultados.

12. DA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS INSTITUCIONAIS

12.1. As bolsas institucionais de mestrado, doutorado e doutorado direto serão atribuídas a partir da data fixada no cronograma deste edital constante no item 1, de acordo com a disponibilidade, exclusivamente para os alunos que tiverem efetuado a matrícula regular até o primeiro dia do mês de realização da atribuição e observada a ordem de classificação.

12.2. Em todos os atos de atribuição de bolsa, será respeitada a lista de classificação desde o primeiro classificado, excluindo-se os candidatos classificados que já tenham recebido bolsa institucional, e apenas poderão ser contemplados candidatos que estiverem matriculados até o primeiro dia do mês em que ocorrer a atribuição.

12.3. Os candidatos contemplados com bolsa deverão realizar a confirmação da matrícula (segunda etapa) até o momento da implementação da bolsa, apresentando os documentos originais constantes no item 11.4 (II, VIII e IX) no Serviço de Pós-Graduação, para conferência e autenticação da cópia digitalizada enviada pelo formulário eletrônico.

13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do IQSC-USP.

14. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Serviço de Pós-Graduação do IQSC, na Av. Trabalhador São-Carlense, 400 - Centro - 13566-590 - São Carlos, SP; por telefone: (16) 3373-9909; ou por e-mail: cpg@iqsc.usp.br

ANEXO I

PROGRAMA PARA A PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA A SER APLICADA PELO IQSC/USP

A prova de múltipla escolha a ser aplicada pelo IQSC de que trata este Edital será realizada com base no programa que segue:

1. Química Analítica

1.1. Erros e medidas em Química Analítica;

1.2. Soluções e padronização de soluções;

1.3. Equilíbrios em meio homogêneo: ácido-base, redox, complexos;

1.4. Equilíbrios em meio heterogêneo: análise gravimétrica, solubilidade, titulação de precipitação, métodos de separação;

1.5. Métodos instrumentais: métodos eletroquímicos, métodos espectroscópicos, métodos cromatográficos, métodos térmicos.

2. Química Inorgânica

2.1. Química Geral: tabela periódica, estados de oxidação, química nuclear;

2.2. Substâncias iônicas: arranjos cristalinos, energia reticular, raio iônico, efeitos de raio/carga;

2.3. Ligação covalente: diagramas de Lewis, grupos pontuais, conceito de VSEPR, descrições da ligação de valência e hibridização, energias de ligação, raios covalentes e de Van der Waals, forças intermoleculares;

2.4. Conceitos de ácidos e bases: Abordagem de Bronsted-Lowry, Teoria de Lewis, abordagem do sistema de solventes, conceito de dureza e moleza de Pearson;

2.5. Estrutura eletrônica, propriedades físico-químicas dos elementos e seus compostos, química de coordenação.

3. Química Orgânica

3.1. Ligações químicas em compostos orgânicos e hibridização;

3.2. Análise conformacional e estereoquímica;

3.3. Propriedades, reações e respectivos mecanismos de reações de alcanos, alcenos, alcinos, haletos orgânicos, organometálicos, álcoois, éteres, epóxidos, sulfetos, tióis, compostos aromáticos, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e derivados, aminas;

3.4. Ácidos e bases orgânicos.

4. Bioquímica

4.1. Proteínas: aminoácidos, ligação peptídica e níveis estruturais das proteínas;

4.2. Enzimas: propriedades gerais, sítio ativo, conceitos de cinética enzimática;

4.3. Ácidos Nucleicos: nucleotídeos, estrutura e função do DNA, estrutura e função do RNA;

4.4. Carboidratos: classificação, derivação, séries D e L;

4.5. Lipídeos: conceito de ácidos graxos, triacilgliceróis.

5. Físico-Química

5.1. Termodinâmica: primeira, segunda e terceira leis, termoquímica, gases reais e soluções ideais, energia de Gibbs e Helmholtz, potencial químico, equilíbrio químico, equilíbrio de fases, propriedades coligativas;

5.2. Química quântica: princípios de mecânica quântica, estrutura atômica e molecular, espectroscopia molecular;

5.3. Teoria em cinética química, dinâmica de soluções e líquidos.

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Deverão ser anexados os documentos comprobatórios (não serão considerados os itens sem comprovação)

Título de Mestre (tempo de titulação)

- Até 36 meses: 5 pontos (máximo: 5 pontos)

- Maior que 36 meses: 4 pontos (máximo: 4 pontos)

Trabalhos científicos publicados ou aceitos (no prelo) (unidade)

- Em periódicos científicos internacionais indexados na Web of Science: 5 pontos (máximo: 10 pontos)

- Em periódicos científicos nacionais indexados na Web of Science: 4 pontos (máximo: 8 pontos)

- Em periódicos científicos internacionais não indexados na Web of Science, mas indexados nas seguintes bases de dados: Scopus, ScIELO, Chemical Abstracts Service, MEDLINE, Science Citation Index e ScienceDirect: 3 pontos (máximo 6 pontos)

- Em periódicos científicos nacionais não indexados na Web of Science, mas indexados em uma das seguintes bases de dados: Scopus, ScIELO, Chemical Abstracts Service, MEDLINE, Science Citation Index e ScienceDirect: 2 pontos (máximo 4 pontos)

- Em periódicos não indexados: 1 ponto (máximo: 2 pontos)

- Em capítulos de livros: 3 pontos (máximo: 6 pontos)

- Patentes: 3 pontos (máximo: 6 pontos)

- Livro técnico-científico/didático - autor/editor: 5 pontos (máximo: 10 pontos)

Trabalho científico apresentado em congresso

- Resumo: 1 ponto (máximo: 2 pontos)

- Trabalho completo em anais de congressos: 2 pontos (máximo: 4 pontos)

Experiência

- Iniciação científica com bolsa (mínimo 6 meses): 5 pontos (máximo: 5 pontos)

- Iniciação científica sem bolsa (mínimo 6 meses): 4 pontos (máximo: 4 pontos)

- Monografia: 3 pontos (máximo: 3 pontos)

- Profissional em indústria (mínimo 6 meses): 2 pontos (máximo: 2 pontos)

- Estágio em indústria (mínimo 6 meses): 2 pontos (máximo: 2 pontos)

- Aperfeiçoamento profissional (mínimo 180h): 2 pontos (máximo: 2 pontos)

- Magistério (mínimo 6 meses): 2 pontos (máximo: 2 pontos)

- Bolsa de estudos no nível pretendido, com termo de outorga assinado por agência de fomento: 6 pontos (máximo: 6 pontos)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria Geral de Administração

Divisão de Contratos

Portaria DGA n° 16/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR n° 17, de 07 de Abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, a servidora Danielle Caldani da Silva --

Matrícula 308717, para:

a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;

b) emitir e assinar Nota de Empenho - NE correspondentes a Autorizações de Fornecimentos -- AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;

c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da

despesa estabelecidas nas normas em vigor;

d) autorizar a anulação de NE de "Outras Despesas"

e) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF, NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as

alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93;

f) dispensar a aplicação das penalidades administrativas de advertência e multa moratória nos casos de contratação firmada por meio de AF, NE, de que trata a alínea anterior, cujo atraso na entrega do material ou serviço não tenha acarretado prejuízos à Universidade;

g) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa NLD dos contratos sob sua administração;

h) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;

i) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal n° 8.666/93;

j) aprovação da escala e gozo de férias, autorização para afastamentos a serviço e concessão de diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as condições específicas sobre a matéria.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DGA n° 17/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR

n° 17, de 07 de abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, ao servidor Douglas Marques Trombini - Matrícula 320945, para:

a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;

b) emitir e assinar Nota de Empenho correspondentes a Autorizações de Fornecimentos - AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da

despesa estabelecidas nas normas em vigor;

c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da

despesa estabelecidas nas normas em vigor;

d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as

alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93;

e) dispensar a aplicação das penalidades administrativas de advertência e multa moratória nos casos de contratação firmada por meio de AF ou NE, de que trata a alínea anterior, cujo atraso na entrega do material ou serviço não tenha acarretado prejuízos à Universidade;

f) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa NLD dos contratos sob sua administração;

g) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;

h) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal n° 8.666/93;

i) aprovação da escala e gozo de férias, autorização para afastamentos a serviço e concessão de diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transportes dos servidores lotados no seu respectivo órgão, observadas as condições específicas sobre a matéria.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DGA n° 18/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR

n° 17, de 07 de Abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, a servidora Elaine dos Santos José --

Matrícula 286021, para:

a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;

b) emitir e assinar Nota de Empenho - NE correspondente a Autorizações de Fornecimentos -- AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da

despesa estabelecidas nas normas em vigor;

c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da

despesa estabelecidas nas normas em vigor;

d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as

alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93;

e) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa NLD;

f) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;

g) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal n° 8.666/93;

h) aprovar a escala e o gozo de férias, autorizar afastamentos a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transporte dos servidores da Divisão de Contratos, observadas as disposições específicas sobre a matéria;

i) deferir pedidos de reajuste de preços contratualmente estabelecidos, ouvidos os órgãos técnicos;

j) autorizar prorrogação de vigência de contratações, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, firmadas por meio de AF ou NE, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da referida Lei.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DGA n° 21/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR

n° 17, de 07 de abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, ao servidor Flávia Josefa José Pena Y Lillo Madrid - Matrícula 318260, para:

a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;

b) emitir e assinar Nota de Empenho - NE correspondente a Autorizações de Fornecimentos - AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da

despesa estabelecidas nas normas em vigor;

c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da

despesa estabelecidas nas normas em vigor;

d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as

alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93;

e) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa NLD;

f) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;

g) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal n° 8.666/93;

h) aprovar a escala e o gozo de férias, autorizar afastamentos a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transporte dos servidores da Divisão de Contratos, observadas as disposições específicas sobre a matéria;

i) deferir pedidos de reajuste de preços contratualmente estabelecidos, ouvidos os órgãos técnicos;

j) autorizar prorrogação de vigência de contratações, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, firmadas por meio de AF ou NE, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da referida Lei.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DGA n° 19/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR

n° 17, de 07 de abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, a servidora Eliane Bento Professor --

Matrícula 298161, para:

a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;

b) emitir e assinar Nota de Empenho - NE correspondente a Autorizações de Fornecimentos - AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da

despesa estabelecidas nas normas em vigor;

c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da

despesa estabelecidas nas normas em vigor;

d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as

alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93;

e) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa NLD;

f) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;

g) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal n° 8.666/93;

h) aprovar a escala e o gozo de férias, autorizar afastamentos a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transporte dos servidores da Divisão de Contratos, observadas as disposições específicas sobre a matéria;

i) deferir pedidos de reajuste de preços contratualmente estabelecidos, ouvidos os órgãos técnicos;

j) autorizar prorrogação de vigência de contratações, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93, firmadas por meio de AF ou NE, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da referida Lei.

Artigo 2º As competências delegadas nesta Portaria restringem-se às atividades atribuídas à DGA, bem como às contratações sob sua responsabilidade.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial da Portaria DGA n° 04/2021.

Portaria DGA n° 20/2024

Lina Amaral Nakata, Diretora Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 5º da RESOLUÇÃO GR n° 17, de 07 de Abril de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA, a servidor Fernando Toshikazu Hirayama -- Matrícula 307442, para:

a) assinar Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, resguardada a autorização prévia da autoridade competente nos casos de alteração das condições originariamente estabelecidas;

b) emitir e assinar Nota de Empenho - NE correspondente a Autorizações de Fornecimentos -- AF's, bem como suas anulações, resguardadas as condições de ordenação prévia da

despesa estabelecidas nas normas em vigor;

c) emitir e assinar "Compromisso de Outras Despesas" e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da

despesa estabelecidas nas normas em vigor;

d) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de "Outras Despesas", de que tratam as

alíneas "b" e "c", mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93;

e) emitir e assinar nota de Liquidação de Despesa NLD;

f) autorizar devolução ou substituição de garantia contratual;

g) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Deliberação CAD-A-004/2022, de 07/06/2022 e Lei Federal n° 8.666/93;

h) aprovar a escala e o gozo de férias, autorizar afastamentos a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transporte dos servidores da Divisão de Contratos, observadas as disposições específicas sobre a matéria;